



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGPPD Nº 01/2024

*Estabelece procedimentos para a criação e a nomeação dos Comitês Locais para o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Unicamp e define suas atribuições.*

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando a necessidade de instalação, divulgação e acompanhamento de procedimentos internos que garantam o integral cumprimento da LGPD e a necessidade de definição dos vários níveis de responsabilidade institucional, sobre a guarda e o acesso aos dados pessoais;

Considerando que as Unidades e Órgãos devam se responsabilizar pelos dados pessoais que lhe são confiados;

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade, no uso de suas atribuições legais, estabelece procedimentos para a criação e a nomeação dos Comitês Locais, instituídos para o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Universidade Estadual de Campinas.

**Artigo 1º** - As unidades e órgãos deverão constituir comitês locais, os quais serão responsáveis pela divulgação e acompanhamento dos procedimentos e recomendações elaboradas e publicadas pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento de dados pessoais, visando preservar e assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade dos dados pessoais no âmbito da Unicamp.

**Artigo 2º** - O comitê local deverá viabilizar internamente, em sua respectiva Unidade/Órgão, as ações propostas pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados, bem como ser um interlocutor das especificidades, dificuldades ou sugestões para o Comitê Gestor.

**Artigo 3º** Os comitês locais deverão ser indicados pelos Dirigentes das Unidades/Órgãos constituídos, preferencialmente, por no mínimo 4 (quatro) membros, dentre eles:

- I. Representante com qualificação comprovada ou em andamento em privacidade e proteção de dados (curso Educorp e/ou cursos externos ministrados por instituições reconhecidas);
- II. Representante da carreira Docente ou da carreira Pesquisador;
- III. Representante ocupante de cargo Coordenador Técnico de Unidade ou equivalente;
- IV. Representante responsável pelos processos de tecnologia da informação;
- V. Representante responsável pelos tratamentos de dados pessoais.

**Artigo 4º** - A nomeação do comitê local deverá ser feita por meio de Portaria Interna e encaminhada digitalmente para o Comitê Gestor, no prazo máximo de 30 dias, após a publicação desta instrução normativa.

**Artigo 5º** - Os membros nomeados terão mandato de 2 anos podendo ser reconduzidos.

**Artigo 6º** - As composições dos comitês locais deverão ser divulgadas oficialmente no site privacidade unicamp.

**Artigo 7º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa CGU nº 01/2021.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, em 23 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Plinio Trabasso  
Presidente do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados  
Coordenadoria Geral da Universidade - CGU



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C1BDFFF8 C69D40E9 ADF4444D 7FBF07EC**

